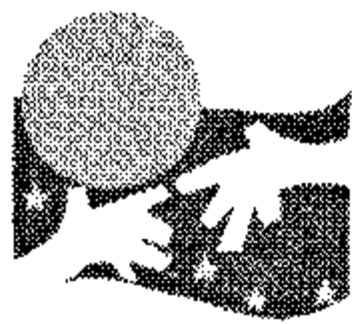




**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Independência e harmonia



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DATA:/...../.....

31 SET 2004

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0188 /2004

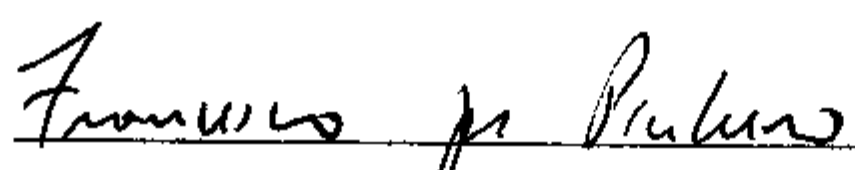
*Modifica o nome da Rua Walt Disney, localizada no bairro
Quintino Cunha, para Rua Padre Teodoro.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Nos termos do art. 26, inciso VXIII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a modificar o nome da Rua Walt Disney, situada no bairro do Quintino Cunha, para Rua Padre Teodoro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Departamento Legislativo da Câmara Municipal
de Fortaleza em 24 de Agosto de 2004**


Vereador Francisco Pinheiro (PT)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei tem por visto homenagear a memória do Padre Teodoro Franklin, pároco da Igreja de São Pedro e São Paulo, situada no bairro do Quintino Cunha. Assim, estaria a se fazer justiça ao brilhantismo deste holandês que chegou ao Brasil nos idos do longínquo ano de 1968, só retomando ao seu país de origem 30 (trinta) anos depois, muito a contragosto, unicamente por imposição de sua família, visto que necessitava tratar-se de sérios problemas de saúde.

Dentre as inúmeras realizações do Pe. Teodoro destacam-se a instalação das paróquias do bairro do Quintino Cunha (São Pedro e São Paulo), Jardim Iracema (Santo Antônio), Olavo Oliveira (São José), e outras mais, num total de 22 paróquias que ajudou a construir na cidade de Fortaleza.

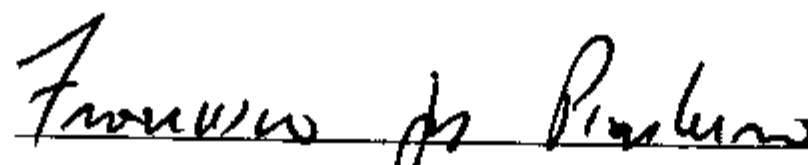
Preocupado com os problemas sociais, tendo sempre catequizado em bairros da periferia da nossa cidade, fundou ainda o Clube de Mães, entidade voltada para o apoio às mulheres gestantes.

Mais especificamente no bairro do Quintino Cunha ajudou a fundar a primeira escola, o primeiro posto de saúde, etc., sempre preocupado em atender os anseios populares daquela região.

Faleceu no ano de 1999, na Holanda, de esclerose múltipla, dizendo, no leito de morte, que o seu lugar não era ali, e sim, junto aos seus, na cidade que tomou por sua e que tão bem o acolheu, Fortaleza, e no bairro que escolheu para dedicar sua vida cristã, Quintino Cunha.

Na qualidade de representante dos cidadãos fortalezenses, atendendo agora a um pedido daquela comunidade do Quintino Cunha, é que apresento o presente projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

**Departamento Legislativo da Câmara
Municipal de Fortaleza em de de 2004**


Vereador Francisco Pinheiro (PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer n.º 0017 /04

Ao Projeto de Lei n.º 0188/04

Autor: Vereador Francisco Pinheiro

O nobre Vereador Francisco Pinheiro, submete à douta apreciação Plenária desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que *"modifica o nome da rua Walt Disney, localizada no bairro Quintino Cunha, para Rua Padre Teodoro."*

Aduz em seu arrazoado que o projeto em tela visa homenagear *in* memória do Padre Teodoro Franklin, falecido pároco da Igreja de São Pedro e São Paulo, situada no bairro Quintino Cunha, nesta capital, e que assim procedendo se estaria fazendo justiça ao *brilhantismo* deste sacerdote, oriundo da Holanda, que aqui chegou nos idos anos de 1968. Destaca, mais, ter sido, o homenageado, pessoa comprometida e preocupada com os problemas sociais das comunidades carentes, em especial no bairro Quintino Cunha, onde ajudou a fundar a primeira escola, o primeiro posto de saúde, dentre algumas de suas realizações.

Faleceu, o saudoso sacerdote, no ano de 1999, na Holanda, de esclerose múltipla, dizendo, no leito de morte, que o seu lugar não era ali, mas sim, junto aos seus, na cidade que tomou por sua, e que tão bem o acolheu, Fortaleza.

É o relatório.

A presente proposição encontra fundamento no âmbito das atribuições do Poder Legislativo, tendo em vistas que a legislação vigente pertinente à matéria, **competete privativamente à câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: denominar praças, vias e logradouros públicos, bem como autorizar a sua modificação". (ex vi art. 27, inciso XVIII da L.O.M.)**

Outrossim, não vislumbramos na proposição sob comento, nenhum vício formal ou impedimento de natureza legal que possa obstacular o seu regular seguimento, dentro do processo legislativo.

Ante os argumentos expostos, somos favoráveis à aprovação da matéria em comento.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Relator

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0188/2004.**

*Modifica nome de rua do bairro Quintino
Cunha e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A Rua Walt Disney, localizada no bairro Quintino Cunha, passará a ser denominada de Rua Padre Teodoro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através do seu setor competente, adotará as providências cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 07 DE outubro DE 2004.**

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE Legislação
PARECER CONTRÁRIO AO VETO
EM _____/_____/_____

Presidente

PARECER N. 104₁₀₄
AO VETO AO PROJETO DE LEI N. 0188/04
AUTOR: Prefeito Municipal de Fortaleza

Encaminha-nos o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza veto integral ao projeto de lei que: *"Modifica o nome da rua Walter Disney, localizada no bairro Quintino Cunha."*

Aduz o excelentíssimo senhor em suas razões apostas ao veto em comento que a rua Walter Disney foi denominada oficialmente pela Lei Municipal n. 3.548 de 30 de maio de 1968, a qual foi publicada no DOM em 31 de maio de 1968.

Manifesta-se, ainda, entendendo que em que pese à preocupação aos efeitos da mudança de denominação da rua que pretende esta Casa Legislativa modificar, mediante o projeto aprovado e ora vetado, não se afigura conveniente ou oportuno, indo de encontro ao interesse público (...).

É o relatório.

As razões apostas ao veto apresentam-se muito insubsistentes, carecendo de amparo legal, mesmo que seja para justificar a figura da conveniência e da oportunidade, que ali vem decantada, pois, não traduz o desejo da população que, por sua manifestação junto a este Legislativo, apresenta-se desejosa da mudança.

O preceito legal que dá consistência ao projeto em tela, está inserto na Lei Orgânica do Município, como sendo o instrumento autorizativo para mudanças em denominação, senão vejamos:

Art. 26. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XVIII – Denominar praças, vias e logradouros públicos, bem como autorizar a sua modificação;

Depreende-se, pois, que a norma além de autorizar a denominação de vias é também instituto que permite a modificação em sua denominação, sem que faça nenhuma ressalva de natureza legal, mas tão somente, subjetivamente, se tal denominação é desejada pelos munícipes, que é o presente caso.

Ante os argumentos legais apresentados, somos contrários às razões apostas ao veto prefectoral, razão pela qual sugerimos a sua derrubada.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 10 DE Dezembro DE 2004.

Relator

Presidente